CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTENCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA– no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudica9ao;

c) A CONTRATANTE eplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejufzo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, nãe mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inid6neo, fizer declara9ao falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da cita9ao e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contatar, pelo prazo de ate cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni9ao ou ate que seja promovida a reabilita9ao perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serao resolvidos entre as partes.

CIAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAiS

15.1 - A CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuido o objeto do servko dentro dos limites estabelecidos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Camara Municipal de Floriano é consumidor final do service.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) podera(ao) ser prorrogado(s), a criterio da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no paragrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente justificado em processo pr6prio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considersr-se-á desistência do contrato, a nao entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentaçso ficando seu julgamento a criteria da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Para dirimir as quest6es oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piaui, com exclasão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as eláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual tear e forma, para um s6 efeito legal e jurfdico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Floriano (PI), 15 de fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE:_____

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: _____ -1- _____

F &CITALTfIA
CNPJ sob o n° 02.758.851/0001-23

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabiveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitacso definitiva do servi-90 objeto deste contrato.

CIAUSULA OITAVA- DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficara a cargo da servidora Maria Zulene Farias de Miranda - CPF n° 362.204.343-15, a quern caberá as seguintes atribui96es:

8.1.1 - Exigir Parecer Iécnico sobre fates relevantes que surgirem no transcorrer do servço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da scetação definitiva do objeto deste contrato.

CIAUSULA NONA- DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato devera ser fornecido no decurso do prazo de ate 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 - O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na sede da Camara Municipal de Floriano.

CIAUSULA DECIMA- DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do servço ficará sob a responsabilidade da Camara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente ap6s sua entrega, para efeito de posterior verificagao da conformidade do objeto entregue com as especificagoes constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, ap6s verifica9ao de todas as especficações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceiação pela Camara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitive e sem que haja qualquer manifestagao em corrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verilicação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de duvidas. Sera procedida a verificagao do objeto deste contrato de acordo com as esoecficações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substitui-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a oconência prevista no item anterior, ap6s a notifica9ao por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspense, ate que seja sanada a situagao.

CIAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISAO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelagao judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer Indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consecuêocias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato nãe Iransferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de resclsão imediata.

CIAUSULA TERCEIRA • DA VIG◊NCIA

3.1 - O prazo de vigencia do contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CIAUSULA QUARTA • DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 -As despesas decorrentes da contrata9ao do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Pr6prio.

CI.AUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ate 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Camara Municipal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via (mica, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realiza9ao do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE relerá na fonte, sabre os pagamentos efetuados os tributos e coniribuições de que trata a Instru9ao Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta op9ao, situa9ao em que não incidira a reterção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicara na sua devolu9ao à empresa CONTRATADA para regulariza9ao, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reepresenlação.

CIAUSULA SEXTA– DAS OBRIGACOES DA CONTRATAD"

6.1 – Exeeução do servko objeto deste contrato, no prazo de ate 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribui96es fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o servico.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impastos, contribui96es previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos servços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos nao tern nenhum vinculo empregaticio com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de a9ao ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominsções contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigencia do contrato, as condi96es de habilita9ao e qualifica9ao exigidas.

CI.AUSULA SETIMA– DAS OBRIGAC©ES DA CONTRATANTS

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obriga96es fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de servco;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realiza9ao do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condi96es de preço e prazo estabelecidos;

CONTRATO N°. 009/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MECANICOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E A EMPRESA REIS FILHO & CITA LTDA.

Aos 15 dias do mes de fevereiro do anode 2023, nesta cidade de Floriano, Estado do Piaui, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUI, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, municipio de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG n° 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob on° 874.692.003-04, neste ato denominado CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa F. REIS FILHO & CITA LTDA, inscrita no CNPJ sob on° 02.758.851/0001-23, com sede na Avenida Bucar Neto, n° 851, centre, CEP: 64.800-000, na cidade de Floriano(PI), sendo representada pelo o Sr. Emerson Oliveira Reis, com cédula de identidade n ° 1129615 e CPF n° 426.397.823-00 tendo em vista a homologagao, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a Contratação de empresa para serviços mecânicos para a Camara Municipal de Floriano-PI, conforme despacho exarado no Processo n° 001.0000178/2023 , contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade DISPENSA DE LICITA◆Ao N.º 009/2023, cujo contrato se reqerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alteragoes posteriores e de acordo com as cláusulas e condigoes a seguir enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.2 E objeto da presente licitagao a "Contrata9ao de empresa para serviços execução de mecântcos para a câmera municipal de Floriano-PI.", conforme especficações e quantidades constantes na Dispensa de Licitagao n° 009/2023.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ 11.445,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta *e* cinco reais).

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustavel durante a vigencia do contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviçe mecânico elétrico para manutenção preventiva e corretiva, com valor em hora/homem(hora trabalhada)	35	HORA	R$ 195,00	R$ 6.825,00
02	Serviçe alinhamento direção	12	UNO	R$ 55,00	R$ 660,00
03	Serviçe balanceamento rodas	48	UND	R$ 40,00	R$ 1.920,00
04	Serviçe cambagem rodas	24	UND	85,00	R$ 2.040,00
Valor Total: R$11.445,00(Onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)					

CLAUSULA TERCEIRA • DA VIG◆NCI◆